



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188
Disponibilização: 07/10/2024
Publicação: 07/10/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
DECRETO Nº 29.538, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Transforma Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, remaneja cargo para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus e revoga dispositivos do Decreto nº 28.068, de 24 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Os 180 (cento e oitenta) Cargos de Direção Superior afetos à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a ser 177 (cento e setenta e sete) Cargos de Direção Superior, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam transformados no quadro de Cargos de Direção Superior da Sepog, 1 (um) cargo de Coordenador de Políticas Públicas - CDS-12, 1 (um) cargo de Coordenador de Planejamento Governamental - CDS-12, 1 (um) cargo de Assessor IX - CDS-09 e 1 (um) cargo de Assessor V - CDS-05 em 1 (um) cargo de Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas - CDS-14 e 1 (um) cargo de Diretor de Planejamento Governamental - CDS-14.

Art. 3º Fica remanejado da Sepog para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, 1 (um) cargo de Assessor IV - CDS-04, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Os 527 (quinhentos e vinte e sete) Cargos de Direção Superior da Sejus, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, passam a ser 528 (quinhentos e vinte e oito) Cargos de Direção Superior, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos transformados e remanejados serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação da Sepog e Sejus.

Art. 6º As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.

Art. 7º Fica revogado o art. 2º e o Quadro de Cargos de Direção Superior da Sepog constante no Anexo Único do Decreto nº 28.068, de 24 de abril de 2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	1	CDS-17
Diretor Executivo	1	CDS-15
Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas	1	CDS-14
Diretor de Planejamento Governamental	1	CDS-14
Diretor de Desenvolvimento de Pessoas	1	CDS-12
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-12
Gerente de Execução Orçamentária Governamental	1	CDS-08
Gerente de Planejamento Governamental	1	CDS-08
Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental	1	CDS-08
Gerente de Gestão de Pessoas	1	CDS-08
Gerente Administrativo	1	CDS-08
Gerente de Planejamento, Orçamento e Gestão	1	CDS-08
Gerente de Execução Orçamentária e Financeira	1	CDS-08
Gerente de Apoio e Captação de Recursos	1	CDS-08
Gerente de Políticas Públicas	1	CDS-08
Gerente de Pesquisas, Estudos e Análises Econômicas	1	CDS-08
Gerente de Modernização Institucional	1	CDS-08
Ouvidor	1	CDS-07
Assessor XII	1	CDS-12
Assessor X	6	CDS-10
Assessor IX	7	CDS-09
Assessor VIII	23	CDS-08
Assessor VII	6	CDS-07
Assessor VI	19	CDS-06
Assessor V	12	CDS-05
Assessor IV	13	CDS-04
Assessor III	35	CDS-03
Assessor II	10	CDS-02
Assessor I	26	CDS-01
TOTAL	177	

Secretaria de Estado de Justiça - Sejus

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado da Justiça	1	SUBSÍDIO II

Secretário de Estado da Justiça Adjunto	1	CDS-17
Diretor-Geral da Polícia Penal	1	CDS-12
Diretor Executivo	1	CDS-11
Diretor de Políticas Penais	1	CDS-11
Corregedor-Geral	1	CDS-10
Diretor Administrativo da Polícia Penal	1	CDS-10
Coordenador de Infraestrutura	1	CDS-09
Controlador Interno	1	CDS-09
Diretor Regional da Polícia Penal - I	1	CDS-09
Diretor Regional da Polícia Penal - II	1	CDS-08
Diretor Regional da Polícia Penal - III	1	CDS-08
Diretor da Escola Estadual de Serviços Penais	1	CDS-09
Chefe de Núcleo de Infraestrutura	5	CDS-08
Chefe de Gabinete	1	CDS-08
Coordenador de Inteligência Penitenciária	1	CDS-08
Gerente Administrativo e Financeiro	1	CDS-09
Gerente de Gestão de Pessoas	1	CDS-09
Gerente de Patrimônio e Logística	1	CDS-08
Gerente de Projetos e Convênios	1	CDS-08
Gerente de Reinserção Social	1	CDS-09
Gerente de Saúde	1	CDS-08
Gerente de Tecnologia da Informação	1	CDS-08
Ouvidor	1	CDS-08
Gerente da Política de Alternativas Penais	1	CDS-08
Gerente de Informações Penais	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas VII	1	CDS-05
Chefe de Núcleo III	1	CDS-03
Chefe de Núcleo IV	28	CDS-04
Chefe de Núcleo V	11	CDS-05
Diretor de Estabelecimento Penal VIII	10	CDS-07
Diretor de Estabelecimento Penal VII	18	CDS-05
Diretor do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais	1	CDS-07
Gerente de Recambiamento	1	CDS-05
Gerente de Classificação	1	CDS-07
Chefe de Cartório	1	CDS-04
Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI	28	CDS-04
Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Cálculo	1	CDS-04
Chefe Operacional de Grupo de Ações Penitenciárias	1	CDS-05
Chefe de Escolta Judiciária de Grupo de Ações Penitenciárias	1	CDS-04
Chefe de Escolta Hospitalar de Grupo de Ações Penitenciárias	1	CDS-04

Chefe de Núcleo de Processos Administrativos Disciplinar	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI	28	CDS-04
Chefe do Núcleo de Folha de Pagamento	1	CDS-04
Diretor de Estabelecimento Penal VI	16	CDS-04
Presidente de CPPAD	5	CDS-05
Assistente de Classificação para Individualização da Pena	6	CDS-04
Chefe de Núcleo V	1	CDS-02
Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal V	16	CDS-02
Chefe de Núcleo Administrativo de Grupo de Ações Penitenciárias	1	CDS-02
Chefe de Núcleo de Grupo de Ações Penitenciárias VI	5	CDS-04
Chefe de Núcleo de Inteligência e Planejamento Operacional	2	CDS-04
Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V	16	CDS-02
Chefe de Núcleo Unificado de Visita	1	CDS-04
Assessor de Núcleo II	6	CDS-02
Assessor de Projetos de Ressocialização VI	10	CDS-04
Chefe de Núcleo de Capelania	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar	9	CDS-02
Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV	155	CDS-01
Assessor X	1	CDS-10
Assessor IX	1	CDS-09
Assessor VIII	2	CDS-08
Assessor VI	6	CDS-06
Assessor V	13	CDS-05
Assessor IV	17	CDS-04
Assessor III	34	CDS-03
Assessor II	33	CDS-02
Assessor I	5	CDS-01
TOTAL	528	

.....” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 04/10/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/10/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/10/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 04/10/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053244196** e o código CRC **56A69901**.

Referência: Caso responda este Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.002522/2024-24

SEI nº 0053244196